

ANEXO III

Lista provisória dos candidatos excluídos (condicionais)

Nome	Apreciação
Ana Andreia Pombo Cardoso Rodrigues	a); e)
Andreia Cristina Romão Santos	a)
Beatriz Gonçalves Madeira dos Santos	d); e)
Carla Maria Cinza de Almeida	d); e)
Carolina Fabiana Claudino Silva	a)
Francisco Araújo Estrela	c)
Luísa do Carmo Garcia Lopes	a); b); c)
Pedro Miguel Santos Garcia Barrada Bico	a); e), f)
Vanessa Monteiro Silva	a); g)

Legenda:

- a)** O/A candidato(a) não entregou o Curriculum Vitae datado e devidamente assinado, conforme consta da alínea a) do ponto 13.3 do aviso de abertura;
- b)** O/A candidato(a) não entregou o Registo Criminal de acordo com o artigo 2.º da Lei nº 113/2009, de 17 de setembro, conforme consta na alínea d) do ponto 13.3 do aviso de abertura;
- c)** O/A candidato(a) não comprova a sua inscrição na Ordem dos Psicólogos Portugueses, requisito habilitacional exigido no ponto 9.2 do aviso de abertura;
- d)** O/A candidato(a) entregou documento que comprova a sua inscrição na Ordem dos Psicólogos Portugueses, contudo o documento encontra-se fora de validade, sendo este um requisito habilitacional exigido no ponto 9.2 do aviso de abertura;
- e)** O/A candidato(a) não entregou declaração atualizada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, para comprovação do vínculo de emprego público, do exercício das funções idênticas às do posto de trabalho a preencher e/ou da avaliação de desempenho relativa aos últimos 2 ciclos avaliativos, conforme consta no ponto 13.7 do aviso de abertura;
- f)** O/A candidato(a) não entregou a cópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com a caracterização do posto de trabalho a ocupar, com indicação do período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, mencionadas no curriculum vitae, conforme consta na alínea c) do ponto 13.3 do aviso de abertura;
- g)** O/A candidato(a) não entregou cópia digitalizada e legível do certificado de habilitações literárias ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para efeitos de comprovação da habilitação académica, conforma consta na alínea b) do ponto 13.3 do aviso de abertura;

Observação:

A não entrega do(s) documento(s) em falta, por parte do(a) candidato(a), em sede de audiência prévia, implica obrigatoriamente a sua **exclusão**, à exceção dos documentos constantes nas alíneas e) e f) ou a não comprovação dos requisitos necessários para a aplicação da avaliação curricular, que implica obrigatoriamente a realização da prova de conhecimentos, conforme consta no ponto 13.7 do aviso de abertura;